CONTRATO Nº 017-1/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Contrato de **DISPENSA N° 017/2020** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito Piauí e a empresa **DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME (L&R ASSOCIADOS),** para prestação de serviços de educação em saúde sobre o Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito - PI, em conformidade com a Lei 8666/93-Art. 24-Inciso IV, para o fim que nele se especifica.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a O município de Monsenhor Hipólito, CNPJ nº 06.553.770/0001-48, situado na Av. Carlos Libório, 101 - Centro, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Zenon de Moura Bezerra, denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME (L&R ASSOCIADOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.160.916/0001-16, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 68, bairro Bela Vista, em Alegrete do Piauí – Piauí, Cep: 64675-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, contrato para prestação de serviços de educação em saúde sobre o Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito - PI, de acordo com as especificações da Proposta do Contrato integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na Dispensa de Licitação nº 017/2020 e Processo Administrativo nº 050/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o pagamento de empresa para prestação de serviços de educação em saúde sobre o Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito - PI, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	V. UNID	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de Educação em Saúde sobre Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito- PI	01	R$40.500,00	R$40.500,00

TREINAMENTO 1: RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FRENTE Á ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA REFERENTE AO COVID- 19.
(13 Profissionais)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional conteudista para elaborar o material do treinamento.	H/Aula	04	R$ 80,00	R$320,00
02	Profissional Especialista em Vigilância em Saúde para ministrar Curso de Capacitação.	H/ Aula	10	R$ 280,00	R$2.800,00

03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação.	H/Aula	10	R$ 80,00	R$ 800,00
04	Apostila do Curso de Capacitação.	Unidade	13	R$ 25,00	R$ 325,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	Lanche	Unidade	15	R$ 12,00	R$ 180,00
					VALOR TOTAL: **R$ 4.625,00**

TREINAMENTO 2: SOBRE RECOMENDAÇÕES AOS AGENTES DE COMBATES ÁS EDNDEMIAS (ACE) PARA ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOZES FRENTE Á ATUALIZAÇÃO EPIDEMIOLOGICA REFERENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) (03 Profissionais)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional conteudista para elaborar a apostila do curso	H/Aula	04	R$ 80,00	R$320,00
02	Profissional Especialista em Vigilância em Saúde para ministrar Curso de Capacitação.	H/ Aula	10	R$ 280,00	R$2.800,00
03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação.	H/Aula	10	R$ 80,00	R$ 800,00
04	Apostila do Curso de Capacitação.	H/Aula	03	R$ 25,00	R$ 75,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	Lanche	Unidade	05	R$ 12,00	R$ 60,00
					VALOR TOTAL: **R$ 4.255,00**

TREINAMENTO 3: SOBRE NOTIFICAÇÃO E REGISTRO DE COVID-19 (04 Profissionais)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional conteudista para elaborar a apostila do Curso	H/ Aula	04	R$ 80,00	R$ 320,00
02	Profissional Especialista em Vigilancia em Saúde para ministrar Curso de Capacitação	H/ Aula	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação	H/ Aula	10	R$ 80,00	R$800,00
04	Apostila do Curso de Capacitação	H/ Aula	04	R$25,00	R$100,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$200,00	R$200,00
06	Lanche	Unidade	06	R$12,00	R$ 72,00
					VALOR TOTAL: **R$ 4.292,00**

TREINAMENTO 4: SOBRE INVESTIGAÇÃO DE CASOS E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE COVID-19.

(03 Profissionais)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional conteudista para elaborar a	H/ Aula	04	R$ 80,00	R$ 320,00

	apostila do Curso				
02	Profissional Especialista em Vigilância em Saúde para ministrar Curso de Capacitação	H/ Aula	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação	H/ Aula	10	R$ 80,00	R$800,00
04	Apostila do Curso de Capacitação	Unidade	04	R$25,00	R$100,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$200,00	R$200,00
06	Lanche	Unidade	06	R$12,00	R$72,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 4.292,00**

TREINAMENTO 5: SOBRE O GUIA ORIENTADOR PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID- 19 NA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE- 2º EDIÇÃO (34 Profissionais)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional conteudista para elaborar a apostila do Curso	H/ Aula	04	R$ 80,00	R$ 320,00
02	Profissional Especialista em Vigilancia em Saúde para ministrar Curso de Capacitação (02 turmas)	H/ Aula	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação	H/ Aula	10	R$ 80,00	R$800,00
04	Apostila do Curso de Capacitação	Unidade	34	R$25,00	R$850,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$200,00	R$200,00
06	Lanche	Unidade	36	R$12,00	R$432,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 8.202,00**

TREINAMENTO 6: FLUXO DE ATENDIMENTO NA APS PARA O CORONAVÍRUS (20 Profissionais)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Profissional conteudista para elaborar a apostila do Curso	H/ Aula	04	R$ 80,00	R$ 320,00
02	Profissional Especialista em Vigilancia em Saúde para ministrar Curso de Capacitação. (02 turmas)	H/ Aula	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação	H/ Aula	20	R$ 80,00	R$1.600,00
04	Apostila do Curso de Capacitação	H/ Aula	20	R$25,00	R$500,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$200,00	R$200,00
06	Lanche	Unidade	22	R$12,00	R$264,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 8.484,00**

TREINAMENTO 7: PREVENÇÃO AO COVID-19: MEDIDAS BASICAS DE PREVENÇÃO A OUTROS PÚBLICOS ESPECIFICADOS. (50 PESSOAS)

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Profissional conteudista para elaborar a apostila do Curso	H/ Aula	04	R$ 80,00	R$ 320,00
02	Profissional Especialista em Vigilancia em Saúde para ministrar Curso de Capacitação. (03 turmas)	H/ Aula	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00
03	Profissional para Coordenar o Curso de Capacitação	H/ Aula	20	R$ 80,00	R$1.600,00
04	Apostila do Curso de Capacitação	Unidade	20	R$25,00	R$500,00
05	Material Áudio Visual (Datashow, Notebook)	Unidade	01	R$200,00	R$200,00
06	Lanche	Unidade	22	R$12,00	R$264,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 11.284,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA executara os serviços rigorosamente de acordo com os termos desse contrato e documentos dele integrantes.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
001-Recursos Ordinários	10.301.0002.2073.0000	339039- Serviços de terceiros - pessoa jurídica.
214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - CUSTEIO	10.301.0002.2060.0000	319004- Contratação por tempo determinado.
215- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - INVESTIMENTO		
220- Transferências e Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados a Saúde.		

Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, com vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, a critério do Município de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

Haverá, se for o caso, encerramento antecipado da vigência contratual, caso:

- Concluído processo licitatório para aquisição do objeto ora contratado; ou
- Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN).

Cláusula Terceira - Obrigações da Contratada

a) Executar o presente contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
c) Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto co contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante, sem prévia e expressa anuência;
e) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na contratação.

Cláusula Quarta - Obrigações da Contratante

a) Efetuar o pagamento a contratada de acordo com o estabelecido neste contrato;
b) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
c) Supervisionar a execução do contrato;
d) Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da contratada, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Cláusula Quinta - Da Gestão e da Fiscalização

Fica designado o Sr. Zenon de Moura Bezerra, portadora do RG nº 168.796 SSP/PI, CPF nº 166.027.064-20, e e-mail: zenondemourabezerra@yahoo.com.br, e telefone (89) 981331010, como a "gestor titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento.

Fica designada a servidora Karina Alves Bezerra, portadora do RG nº 2.771.935 e do CPF nº 030.445.273-41, e e-mail: Karina_enzzo@hotmail.com, e telefone (86) 981420049, como a "fiscal titular do presente Contrato", a qual acompanhará a execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Cláusula Sétima - Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRARTANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO- Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art.80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art.79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava - Da Aprovação da Dispensa de Licitação

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 017/2020, com base no artigo 4º da Lei 13.979 de 2020, foi ratificado pelo Senhor Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito- PI., em 09/11/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí em 10/11/2020, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Dispensa nº 017/2020 e à proposta da Contratada.

Cláusula Nona - Do Reajuste

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foto de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Hipólito - PI, 09 de Novembro de 2020.

_____

Zenon de Moura Bezerra
Prefeito Municipal-CONTRATANTE

_____

DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME (L&R ASSOCIADOS)
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

CPF: Nº. _____

2ª_____

CPF: Nº. _____